



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2026

(PARTICIPAÇÃO CONFORME LC N.º 123/2006 E RELAÇÃO DE ITENS)

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais legislações que regem a matéria.

TIPO

MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DATA

12 DE NOVEMBRO DE 2026

INÍCIO

9h (Horário de Brasília – DF)

PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO

Matheus Guerreiro Faria e Ely Marcio Ribeiro da Silva

LOCAL

www.licitanet.com.br



INFORMAÇÕES

DIAS

Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)

HORÁRIOS

Das 7h às 13h (Horário de Mato Grosso - MT)

TELEFONES

(65) 3241-3090/1012 e (65) 9 9953-0883

E-MAIL

licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br



RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município, na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2026

(PARTICIPAÇÃO CONFORME LC N.º 123/2006 E RELAÇÃO DE ITENS)

O Município de Mirassol d'Oeste, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria N.º 773/2026, levam ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal N.º 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado PREGOEIRO e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante na página LICITANET - licitações on-line – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, ícone “Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento”.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia 12/11/2026.
Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia 12/11/2026.
Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente processo licitatório é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 1.596.927,08, conforme autorização do Processo Administrativo n.º 5140/2026, observados os documentos de pesquisa de preços e o Termo de Referência.
- 2.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços utilizarão dotações orçamentárias próprias das Secretarias participantes, a serem indicadas quando da efetiva formalização de cada contratação, conforme Termo de Referência.

FICHA(S)	CENTRO(S) DE CUSTO(S)
12, 27, 66, 113, 301, 342, 351 e 461	Secretarias participantes

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. Não poderão participar:
 - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

3.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

3.4.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

3.4.3. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;



3.4.4. Tabela atualizada dos servidores ativos do TCE-MT disponível do Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.6. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, conforme tabela abaixo:

Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00

4.3. O *login* e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a **LICITANET – Licitações On-line** ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.3.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento *on-line* (*chat*) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.4. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do(a) licitante.

4.4.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste ou ao pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.6. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e Whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo *e-mail* <fornecedor@licitanet.com.br>.

4.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e ainda suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014.



4.8.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações/inclusões pela Lei Complementar N.º 147/2014 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

4.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.9. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade **EXCLUSIVA** dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e **MARCA** até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na “plataforma” **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

5.1.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. Caso a marca seja de fabricação própria, de modo a evitar a identificação do proponente, deverá ser informada no campo “Marca” a expressão “MARCA PRÓPRIA”.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (R\$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como, **acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou



representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Identificarem o(a) licitante;
- b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;
- c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);
- d) Contiverem vícios insanáveis;
- e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

SEÇÃO VI – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS ENQUADRADOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.1. Os itens de contratação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as exceções legalmente justificadas e a indicação expressa no Anexo V. Nos itens de ampla participação permanecem assegurados os benefícios legais das ME/EPP.

6.2. Para itens divisíveis, quando cabível, deverá ser observada a cota reservada de até 25% para ME/EPP, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006, mediante identificação no Anexo V e compatibilidade com o cadastro da plataforma, ressalvadas as exceções previstas em lei.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.



7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou-se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

7.10. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (endereço: <http://www.portaldatransparencia.gov.br>), no Portal da Transparência do Governo do Estado do Mato Grosso (endereço: <http://www.transparencia.mt.gov.br/-/por-favorecido>) e no Portal da Transparência do TCE-MT (endereço: <https://sigesp.tce.mt.gov.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/home>) para apurar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP e/ou os valores de contratos celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública, relativos ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. A partir da verificação de que trata o subitem anterior, constatado o extrapolamento do limite de enquadramento, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.12. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os(as) licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;



8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório.**

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo pregoeiro.

9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO.**

9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema - **LANCE INTERMEDIÁRIO.**

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a **R\$0,02 (dois centavos).**

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO– TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

9.11. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.**

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o pregoeiro. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da



regularidade dos lances apresentados, **o pregoeiro estará desobrigado** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. Nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o pregoeiro convocará o(a) licitante que ofertar proposta, manifestamente, inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

11.8. Havendo dúvida fundada sobre a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para exigir documentos e elementos objetivos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado. A declaração de compromisso do fornecedor, isoladamente, não substitui a comprovação da exequibilidade, quando necessária.

11.8.1. Eventuais pedidos de revisão dos preços registrados ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão examinados conforme os pressupostos legais e a documentação comprobatória pertinente, independentemente do número de entregas já realizadas.

11.9. Caso necessário, o pregoeiro poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo pregoeiro.

11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.10. Havendo e conforme necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.12. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).

12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo



Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.

- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <[12.2.1. Para a consulta de fornecedores\(as\) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>;</p></div><div data-bbox=)

12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(u) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.4.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet:



<www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021);

12.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (IGP) - DISPONIBILIDADE INTERNA (DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

12.5.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

12.5.2.2. As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma, conforme Lei N.º 6.404/76 (artigo 132), Código Civil Brasileiro (artigo 1.078), Processo N.º 18.737-2/2018 do TCE/MT e Acórdão N.º 1999/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), para todas as empresas, independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) Exercício Social: 2024 e 2025.

12.5.2.3. Deve constar no balanço, no caso da microempresa (ME), em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

12.5.2.4. Deve constar no balanço, no caso de empresa de pequeno porte (EPP), em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

12.5.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).

a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.

12.5.4. Para o presente processo será aceito Balanço Patrimonial e DRE enviados através de SPED – ECD, considerando o mesmo prazo dos exercícios sociais descrito no item 12.5.2 de apresentação, sob pena de inabilitação.

12.5.5. A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital), informando a previsão do faturamento anual.

12.5.6. O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTES DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

12.5.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



$$LG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

b) Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69, §1º da Lei N.º 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo, em sede de diligência, ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

12.5.8. Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

12.6. DECLARAÇÕES:

12.6.1. Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta.

12.6.2. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem exigência de quantitativos ou condições desproporcionais à complexidade dos materiais, observados o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a pertinência do item licitado.

12.7.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.

12.7.1.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br>.

12.7.1.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.1.3. Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.2. A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.7.4. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a



respectiva certidão.

12.7.5. Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.

12.7.5.1. O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.

12.7.5.2. A não regularização no prazo previsto no item 12.7.5. acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.7. Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.7.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

12.7.9. As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.

12.7.10. Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.

12.7.11. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.7.12. Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.

12.7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

12.7.14. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.1.1. O pregoeiro assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.

13.1.4. Na manifestação da intenção em recorrer, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.

13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a



decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. As decisões do pregoeiro e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.1. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços:

a) DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA FORNECIMENTO:

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os(as) licitantes para, no prazo de **02 (duas) horas**, comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao(à) licitante melhor classificado(a);

a.3) Havendo um(a) ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao(à) do(a) licitante vencedor(a), estes serão classificados(as) segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance);

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto nº 11.462/2023.

b) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



- b.1)** Após a adjudicação do pregão, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s), por meio de AVISO no sistema eletrônico, para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços (ARP), fixando o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para sua assinatura;
- b.2)** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a)(s) licitante(s) vencedor(a)(s), durante o seu transcurso e, desde que devidamente aceito pelo pregoeiro;
- b.3)** Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a ARP, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14.133/2021;
- b.4)** Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o pregoeiro convocará o(a)(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo(a) primeiro(a) classificado(a);
- b.5)** A ARP deverá ser assinada pelo(a) representante legal da adjudicatária e terá sua **vigência por 12 (doze) meses** a partir da data de publicação do resultado do certame e do extrato da própria Ata de Registro de Preços nos Diários Oficiais competentes, em especial no Jornal Oficial da AMM-MT – Associação Mato-grossense de Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- b.6)** Serão formalizadas tantas ARPs quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do(a) licitante vencedor(a), a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições;
- b.7)** O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho(s) pela(s) secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme *e-mail* fornecido pelo(a)(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma;
- b.8)** O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital.
- c) DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- c.1)** Nos termos da Lei N.º 14.133/2021, artigo 86, § 3º, fica permitido a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Município de Mirassol d'Oeste.
- d) DOS ACRÉSCIMOS:**
- d.1)** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei N.º 14.133/2021;
- d.2)** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei N.º 14.133/2021;
- d.3)** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei N.º 14.133/2021;
- d.4)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço;
- d.5)** A alteração na Ata de Registro de Preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.
- e) DO CONTROLE DE PREÇOS:**
- e.1)** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos(as) fornecedores(as);
- e.2)** Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os(as) fornecedores(as) ou prestadores(as) de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e.3)** Frustrada a negociação, o(a) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços será liberado(a) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados(as) os(as) demais fornecedores(as), visando igual oportunidade de negociação;



- e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços;
- e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(a)(s) fornecedor(es)(as), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado;
- e.6) Caso o(a) fornecedor(a) não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - e.6.1. Liberar o(a) fornecedor(a) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade do(s) motivo(s) e comprovante(s) apresentado(s);
 - e.6.2. Convocar os(as) demais fornecedores(as) para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- f.1) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços terá seu registro cancelado quando:
 - f.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - f.1.2. Não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo estipulado pela Administração Pública;
 - f.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada;
 - f.1.4. Não houver êxito nas negociações no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;
 - f.1.5. Recusar-se a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f.1.6. Sofrer sanção(ões) prevista(s) nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei N.º 14.133/21;
 - f.1.7. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração Pública, sem que gere motivos de indenização ao(à) fornecedor(a).
- f.2) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;
- f.3) O(A) fornecedor(a) ou prestador(a) de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.2. O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação.

15.3. Não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens.

15.4. Fica vedada a possibilidade de o(a) licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

a) DA CONVOCAÇÃO DA(S) ADJUDICATÁRIA(S):

- a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste, para assinatura pelo(a) proprietário(a) ou representante legal no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis;
- a.2) O contrato poderá ser encaminhado por *e-mail* pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo(a) proprietário(a) ou representante legal indicado(a) pela mesma;



a.2.1. Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao *e-mail* <licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br> no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

a.3) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;

a.5) No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados(as), para contratar em igual prazo;

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) pode(rão) ser cancelado(s), facultada a defesa prévia do(a) interessado(a), nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;

a.7.2. Pelo(a) fornecedor(a), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado(a) de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

b.1) O prazo de vigência do(s) contrato(s), quando firmado(s), será o definido no Termo de Referência anexo ao Edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

c.1) É responsabilidade do(a) gestor(a) de contratos ou ordenador(a) de despesas da(s) Secretaria(s) Demandante(s) indicar o(a) fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.

c.2) O(A) fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. Ser, preferencialmente, servidor(a) de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

c.2.2. Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

c.2.3. Não seja cônjuge ou companheiro do(a) contratado(a) nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.4. Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;

c.2.5. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.

c.4) Na fiscalização do(s) contrato(s) será permitida a assistência de terceiros indicados pela(s) Secretaria(s) Demandante(s).

SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO



17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo e regular ateste da Nota Fiscal, em conformidade com o Termo de Referência e com a minuta contratual. Havendo glosa, vício ou pendência relativa a parte do fornecimento, será preservado o pagamento da parcela incontroversa, ressalvados descontos ou compensações regularmente apurados.

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede do(a) licitante vencedor(a);
- d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. Nos termos do Decreto N.º 4.525/2023 da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, “os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR)”.

17.4. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços, separadamente.

17.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.

17.6. A Administração Pública não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

17.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata.

17.8. Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja constatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. O fornecimento ocorrerá parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento/Pedido de Empenho, com entrega em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da solicitação, nos almoxarifados ou locais indicados pelas Secretarias requisitantes, dentro do Município de Mirassol d'Oeste/MT, em dias úteis e durante o expediente, sem ônus adicional ao Município. O recebimento provisório ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, e o definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante verificação de conformidade. Os materiais recusados ou divergentes deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, às expensas do fornecedor.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:

- a) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);
- b) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O(A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. O atraso injustificado na entrega ou na substituição dos materiais sujeitará o fornecedor, observado o contraditório e a ampla defesa, à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da respectiva Nota de Empenho correspondente ao fornecimento em atraso.

19.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

19.5.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.5.3. Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores(as) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o(a) licitante ou o(a) contratado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei N.º 14.133/2021.

19.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(as) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



19.10. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.

20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).

SEÇÃO XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

21.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo pregoeiro.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <www.mirassoldoeste.mt.gov.br>, no seguinte caminho: **Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.**

21.13. A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento.**



21.14. Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta do contrato administrativo

ANEXO V - Lista de Produtos com preço médio.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol d' Oeste/MT, 29 de outubro de 2026.

(Edital elaborado pelo servidor Igor Trindade)

(Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Municipais demandantes)



ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ E-mail: _____

Conta Corrente N.º _____ Agência N.º _____ Banco: _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

CPF: _____ RG: _____ Celular: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

ANEXO II



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5140/2026



No dia ____ de _____ de 2026, no MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT, inscrito no CNPJ 03.755.477/0001-75, com sede à Rua Antonio Tavares n. 3310, CEP 78.280-000– Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por HECTOR ALVARES BEZERRA, portador do CPF n.º 036127931XX, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	PreçoUnitário	ValorTotal
1							
2							
3							
4							
5							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integrante nesta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação legalmente exigida, podendo ser prorrogada por igual período mediante demonstração da vantajosidade dos preços, anuência do fornecedor e formalização pela Administração, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O eventual restabelecimento dos quantitativos por ocasião da prorrogação não será automático; dependerá de decisão expressa e fundamentada, demonstração da vantajosidade, interesse do fornecedor e observância do Decreto Municipal nº 4.625/2023, com a alteração do Decreto Municipal nº 4.828/2024. Eventual adesão observará os requisitos e limites legais aplicáveis.

A publicação da Ata de Registro de Preços observará os meios oficiais e os requisitos de publicidade previstos na legislação aplicável, assegurada a respectiva divulgação no PNCP.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT
03.755.477/0001-75

(FORNECEDOR)
CNPJ



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza dos materiais, a recorrência das necessidades administrativas e a conveniência de possibilitar aquisições parceladas conforme a demanda efetiva de cada unidade.

Os materiais serão destinados ao desenvolvimento das atividades administrativas, organização documental, atendimento ao público, elaboração de expedientes, arquivamento e demais rotinas necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Os itens e quantitativos constantes deste Termo de Referência foram definidos a partir do levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, com posterior conferência e adequação das demandas encaminhadas.

A relação definitiva contempla somente materiais compatíveis com a natureza do objeto, tendo sido excluídos os itens que, embora tenham sido solicitados inicialmente, não possuem característica de material de expediente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de materiais de expediente para atender às atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Mirassol D'Oeste/MT.

A necessidade também decorre da proximidade do encerramento da vigência do atual processo destinado ao atendimento dessas demandas, identificado como Processo Licitatório nº 000144/25, Pregão Eletrônico nº 52/2025, cujo prazo de validade se encerra em 20/10/2026.

O levantamento das necessidades foi realizado junto às Secretarias Municipais, mediante solicitação formal de informações e quantitativos, permitindo a consolidação das demandas para elaboração do novo procedimento de contratação.

A contratação planejada busca evitar a descontinuidade do fornecimento de materiais essenciais às rotinas administrativas, bem como proporcionar maior organização, planejamento e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A solução foi previamente analisada no Estudo Técnico Preliminar, tendo sido definida como mais adequada a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, em razão das características dos materiais e da necessidade de aquisições futuras e parceladas.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados às Secretarias e unidades administrativas do Município.

A contratação permitirá que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetiva de cada unidade, evitando a aquisição antecipada de quantidades que não sejam imediatamente necessárias.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens, observando as características, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

A aquisição será realizada de forma parcelada, mediante solicitações formalizadas pelas unidades responsáveis, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A solução deverá assegurar a continuidade das atividades administrativas, proporcionando maior eficiência, planejamento, economicidade e controle das aquisições realizadas pelo Município.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os materiais objeto da contratação deverão apresentar as características e especificações constantes da relação de itens que integrará este Termo de Referência e seus anexos.

Os quantitativos foram levantados junto às Secretarias Municipais participantes, considerando suas necessidades previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A consolidação dos quantitativos deverá observar a conferência realizada pela Coordenadoria de Compras e Licitações, sendo considerados exclusivamente os itens compatíveis com a natureza de material de expediente.

A descrição dos produtos deverá ser suficientemente detalhada para permitir a correta identificação do objeto pelos fornecedores, evitando especificações que possam restringir indevidamente a competitividade.

A relação de itens deverá conter, conforme aplicável, código do produto, descrição, unidade de fornecimento, quantidade estimada, valor unitário estimado e valor total estimado.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período estabelecido no edital e na legislação aplicável, contado da data de sua assinatura ou formalização.

Durante o período de vigência, os preços registrados poderão ser utilizados para atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas participantes, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas.

O registro de preços não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à existência de necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

As aquisições decorrentes da Ata serão realizadas conforme a demanda efetiva do Município, mediante formalização dos respectivos pedidos e instrumentos de contratação quando cabíveis.

A Administração deverá observar, durante toda a vigência da Ata, as condições, preços, quantitativos e demais obrigações estabelecidas no procedimento licitatório.



6. FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (compatibilização com o edital): entrega parcelada em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento/Pedido de Empenho, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, no Município de Mirassol d'Oeste/MT, durante o expediente; despesas de transporte e entrega a cargo da contratada.

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades do Município e mediante solicitação formal emitida pela unidade competente.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido no edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos, avarias, danos decorrentes de transporte, embalagens violadas ou características diferentes daquelas estabelecidas no procedimento licitatório.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional indevido ao Município.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PRAZOS DE RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO: recebimento provisório em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, recebimento definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas após o provisório e substituição de produtos recusados em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus adicional.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante conferência das quantidades e especificações dos produtos entregues.

Os produtos poderão ser recusados total ou parcialmente quando apresentarem divergências em relação às especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação.

A constatação de irregularidade não exime a contratada da obrigação de substituir ou complementar os produtos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O recebimento definitivo estará condicionado à verificação da conformidade dos materiais e à aceitação pela Administração.

A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição dos materiais recusados, observando o prazo estabelecido pela Administração.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante vencedora.

Serão considerados aceitáveis somente os materiais que estejam de acordo com as especificações de qualidade, dimensões, capacidade, composição, unidade de fornecimento e demais características indicadas para cada item.



A Administração poderá realizar conferência física dos produtos no momento da entrega, verificando sua compatibilidade com as especificações contratadas.

Produtos entregues em desacordo poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada sem custos adicionais para o Município.

A aceitação dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.483, de 11 de abril de 2023, que regulamenta a metodologia de pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado das contratações.

Conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.483/2023, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo de contratação para aquisição e serviços em geral será realizada mediante a utilização de, pelo menos, um dos parâmetros previstos no referido dispositivo, observadas as condições e os períodos estabelecidos.

Art. 5º A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado em processo de contratação para a aquisição e serviços em geral, será realizada mediante a utilização de, pelo menos, um dos seguintes parâmetros:

I – painéis de preços, de domínio amplo, públicos ou privados, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

IV – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se, como parâmetros, no mínimo dois dos incisos acima mencionados, em conformidade com as disposições do supracitado Decreto Municipal, visando à obtenção do preço de referência da contratação.

Para obtenção do preço estimado foram utilizados os métodos da média e/ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 4.483/2023.

Nesse sentido, dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 4.483/2023:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais



preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste decreto, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

O valor estimado da presente contratação foi obtido a partir de orçamentos solicitados a empresas especializadas no ramo do objeto, conjuntamente com preços públicos obtidos por meio de painéis e ferramentas de pesquisa de preços, tais como RADAR-TCE/MT e/ou Banco de Preços, bem como por meio de Atas de Registro de Preços vigentes ou contratações similares realizadas por este Município ou por outros Municípios, conforme disponibilidade e pertinência dos dados coletados.

Os valores obtidos foram analisados individualmente, buscando-se identificar preços inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a garantir que o preço estimado represente de forma adequada, os valores praticados no mercado.

Após a aplicação da metodologia de pesquisa de preços e dos critérios previstos no Decreto Municipal nº 4.483/2023, será consolidada a relação dos valores referenciais por item, contemplando o preço estimado unitário e o valor estimado total da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá conforme a efetiva formalização das contratações decorrentes da Ata, observadas as exigências legais aplicáveis.

As Secretarias responsáveis deverão assegurar a existência de disponibilidade orçamentária para as aquisições que vierem a ser solicitadas.

A realização do registro de preços não implica, por si só, obrigação de aquisição dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à efetiva necessidade administrativa.

As despesas deverão ser empenhadas previamente à realização dos fornecimentos, observando-se os procedimentos orçamentários e financeiros adotados pelo Município.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será definido no edital, considerando as características dos itens e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em razão da natureza dos materiais, deverá ser adotado critério que possibilite a adequada comparação das propostas e assegure ampla competitividade entre os fornecedores.

A disputa será realizada por meio eletrônico, garantindo transparência, publicidade e participação dos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução do objeto.

A proposta vencedora deverá observar integralmente as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.



12. HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação deverão observar as disposições da legislação aplicável às contratações públicas e serão estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico.

Os licitantes deverão comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os demais requisitos de habilitação exigíveis para a contratação.

Poderão ser exigidos documentos destinados à comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira, quando pertinentes e devidamente justificados em razão das características do objeto.

As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza e complexidade da contratação, evitando-se restrições desnecessárias à competitividade.

A documentação apresentada será analisada pela equipe responsável pela condução do certame, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, realizando a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações.

A contratada deverá manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Deverá arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município deverá fornecer as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento e formalizar as solicitações de materiais de acordo com suas necessidades.

Compete à Administração acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, quantidades e condições estabelecidas.

O Município deverá receber os materiais que estejam em conformidade com as condições estabelecidas e recusar aqueles que apresentarem irregularidades.

Compete ainda ao Município efetuar os pagamentos devidos após o regular fornecimento e mediante apresentação da documentação exigida.

A Administração deverá comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas, concedendo prazo para correção quando cabível, sem prejuízo das medidas administrativas previstas na legislação.



15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração.

O fiscal deverá acompanhar o fornecimento dos materiais, verificando a quantidade, qualidade, especificações e condições de entrega.

As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis pela gestão da contratação para adoção das providências cabíveis.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

A Administração poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos sempre que necessários ao acompanhamento e controle do fornecimento.

16. PAGAMENTO

Eventuais irregularidades ou glosas restringirão o pagamento apenas à parcela controvertida, assegurado o pagamento das parcelas incontroversas regularmente recebidas e atestadas, sem prejuízo de compensação ou desconto regularmente apurados.

O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade do fornecimento.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceitação dos materiais pela Administração, após conferência da quantidade e conformidade com as especificações contratadas.

Não será efetuado pagamento referente a produtos recusados ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas.

O prazo e demais condições para pagamento serão definidos no edital e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

Eventuais pendências documentais ou irregularidades no fornecimento deverão ser formalmente comunicadas, observando-se glosa proporcional e pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da compensação regularmente apurada.

17. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pela licitante ou contratada sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

As penalidades poderão ser aplicadas quando houver atraso injustificado, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, recusa injustificada em atender às solicitações ou qualquer outra conduta que caracterize descumprimento das obrigações assumidas.

A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da conduta e aos prejuízos eventualmente causados à Administração.



As condições específicas das penalidades, seus percentuais, hipóteses de aplicação e procedimentos serão estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a conclusão do procedimento licitatório e a homologação do certame, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços com os fornecedores vencedores.

A Ata estabelecerá os preços registrados, condições de fornecimento, quantitativos máximos estimados, obrigações das partes e demais condições necessárias à execução do objeto.

Os preços registrados permanecerão disponíveis para utilização durante o período de vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no instrumento.

A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar todos os quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas.

A Ata deverá observar integralmente as disposições do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

18.1 DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prorrogação e o eventual restabelecimento dos quantitativos registrados somente ocorrerão mediante decisão fundamentada, demonstração de vantajosidade, anuência do fornecedor e formalização expressa, observada a regulamentação municipal aplicável (Decretos nº 4.625/2023 e nº 4.828/2024), sem efeito automático.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, mediante comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e formalização pela Administração, os quantitativos inicialmente registrados serão restabelecidos para o novo período de vigência, permitindo sua utilização durante o período prorrogado observado as necessidades da Administração e as demais condições estabelecidas na Ata.

O restabelecimento dos quantitativos deverá ser formalizado nos autos do processo e na documentação correspondente à prorrogação, ficando sua utilização condicionada à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária para as respectivas contratações.

A prorrogação da Ata não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos restabelecidos, permanecendo as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias e unidades administrativas participantes.

A Administração deverá previamente à prorrogação, avaliar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e demais condições da Ata, de modo a assegurar que a continuidade do registro atenda ao interesse público e aos princípios da economicidade e eficiência.

19. DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser objeto de alteração ou cancelamento nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.



Eventuais solicitações de revisão ou alteração deverão ser devidamente fundamentadas e acompanhadas dos documentos necessários à comprovação da situação alegada.

A Administração realizará a análise da situação apresentada, considerando os preços praticados no mercado e os demais elementos pertinentes.

O cancelamento do registro poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando houver descumprimento das condições estabelecidas ou impossibilidade de manutenção do fornecimento nas condições registradas.

Todas as alterações deverão ser formalizadas nos autos do processo, garantindo transparência e controle administrativo.

20. PARTICIPAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A contratação será destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas que participaram do levantamento realizado pela Administração.

As unidades participantes deverão realizar suas solicitações de acordo com suas necessidades efetivas, observando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata.

Cada Secretaria será responsável pelo acompanhamento interno de suas demandas, pela formalização dos pedidos e pelo recebimento dos materiais destinados à respectiva unidade, conforme organização administrativa municipal.

As solicitações deverão ser realizadas de forma planejada, evitando pedidos desnecessários ou formação excessiva de estoque.

A participação das Secretarias deverá observar as condições estabelecidas no procedimento licitatório e os limites dos quantitativos registrados.

21. DO PARCELAMENTO

Considerando a diversidade de materiais que integram o objeto, a contratação deverá ser estruturada de forma parcelada, preferencialmente por itens, permitindo maior participação de fornecedores e melhor aproveitamento das condições de mercado.

O parcelamento possibilita que empresas que comercializam determinados grupos de materiais possam participar da disputa, ampliando a competitividade do certame.

A medida também permite que a Administração obtenha preços mais adequados para cada item, evitando a concentração indevida do objeto em um único fornecedor.

A definição dos itens deverá observar suas características e a realidade do mercado fornecedor, evitando agrupamentos que possam restringir a participação.

A estrutura definitiva da licitação deverá ser estabelecida no edital, após análise da relação consolidada de materiais e da pesquisa de mercado realizada.



22. SUSTENTABILIDADE

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados materiais que apresentem características de sustentabilidade ambiental, como produtos recicláveis ou confeccionados com materiais reciclados.

A Administração deverá estimular o uso racional dos materiais de expediente, especialmente aqueles de consumo recorrente, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento, buscando-se evitar excessos desnecessários.

Os materiais deverão ser armazenados e utilizados de forma a preservar sua vida útil e reduzir descartes prematuros.

As exigências ambientais deverão guardar relação com a natureza dos produtos e não poderão restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

23. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução vantajosa em razão da possibilidade de centralização e planejamento das demandas de diversas Secretarias.

A realização de procedimento único permite maior organização administrativa e reduz a necessidade de realização de contratações fragmentadas para aquisição dos mesmos tipos de materiais.

O Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, reduzindo a necessidade de formação de estoques e possibilitando melhor gerenciamento dos recursos públicos.

A disputa eletrônica favorece a competitividade entre fornecedores e permite à Administração buscar condições mais vantajosas de preço e fornecimento.

Dessa forma, a solução planejada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, mostrando-se adequada às necessidades do Município.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integrem o procedimento.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável às contratações públicas e os princípios que regem a Administração Pública.

A relação definitiva de itens e quantitativos deverão integrar este Termo de Referência após a conclusão da conferência das demandas e da pesquisa de preços.

Somente deverão permanecer no objeto os materiais que efetivamente possuam natureza de expediente, conforme análise realizada pela Coordenadoria de Compras e Licitações.

Após a aprovação deste Termo de Referência, deverão ser adotadas as providências necessárias para o prosseguimento do processo licitatório, incluindo pesquisa de preços, elaboração do edital e demais documentos necessários à realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.



25. RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

Chefia de Gabinete

Secretaria de Administração e Planejamento

Secretaria de Fazenda

Secretaria de Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Social

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

Documento de origem: Termo de Referência do Processo Administrativo n.º 5140/2026 (documento eletrônico assinado; conferência das assinaturas no original juntado aos autos).



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.755.477/0001-75, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, neste ato representado por seu representante legal competente, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Os bens objeto da contratação são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
____	Material de expediente – item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme Anexo V e proposta vencedora.	____	_____	_____
VALOR DO CONTRATO				_____

1.3. Integram e completam o presente contrato as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2026, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e itens adjudicados à CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, seguros, transporte, embalagem, carga e descarga e demais despesas incidentes sobre os materiais fornecidos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da(s) Secretaria(s) demandante(s), conforme disponibilidades orçamentárias e fichas a serem indicadas na formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.



Ficha orçamentária: _____ (a indicar conforme a Secretaria requisitante).

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A vigência da garantia contratual e legal dos bens possui prazo próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, conforme Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado, mediante Ordem de Fornecimento/Pedido de Empenho, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contado de seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os materiais serão entregues nos almoxarifados ou outros locais indicados pelas Secretarias requisitantes, no Município de Mirassol d'Oeste/MT, em dias úteis e horário de expediente, novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e sem despesas adicionais de transporte, embalagem, carga e descarga.

5.3. Os materiais deverão ser acompanhados da respectiva nota fiscal, com a identificação dos itens e informações necessárias à conferência das quantidades e características exigidas no Termo de Referência.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega e definitivamente em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, após verificação da quantidade, integridade e conformidade dos materiais, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

5.5. Constatada divergência, avaria ou desconformidade, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação formal, sem custos adicionais para o Município.

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observado o prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

6.2. A existência de pendência, multa ou irregularidade não autoriza retenção genérica de valores: o pagamento poderá ser glosado ou suspenso apenas na proporção do fornecimento recusado ou controvertido, preservado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo de compensações ou descontos regularmente apurados, com observância do devido processo legal.

6.3. O CONTRATANTE poderá recusar o pagamento da parcela correspondente aos produtos rejeitados por desconformidade, mediante registro e comunicação à CONTRATADA, preservado o pagamento dos materiais aceitos e atestados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado: 07 de outubro de 2026 (Cotação nº 00314/26), nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.**
- 7.2. Decorrido o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado indicada no item 7.1, poderá ocorrer reajuste dos valores contratuais, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, observados os requisitos legais.**
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será realizado por apostilamento.**
- 7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou, na ausência de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes por meio de termo aditivo.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:**
- Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - Possuir e manter atualizado o devido Alvará de Licença de Funcionamento;
 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, municipais, estaduais ou federais, apresentando, quando solicitados, os respectivos comprovantes de pagamento e quitação;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto que apresentar avarias ou defeitos;
 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - Observar as exigências ambientais e de destinação de embalagens e resíduos previstas na legislação, quando aplicáveis ao fornecimento dos materiais;
 - Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número do Processo Licitatório, o número da Nota de Empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal do contrato e a descrição e marca do material;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;
- Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS BENS

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, respondendo a CONTRATADA pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).
- 10.2.** Os materiais fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade e às garantias legalmente aplicáveis, cabendo à CONTRATADA substituir os itens com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações.
- 10.3.** A CONTRATADA será responsável pela substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo, sem ônus para a Administração, observados os prazos fixados no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
- 10.4.** Os materiais substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender a padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos especificados no Termo de Referência.
- 10.5.** Uma vez notificada, a CONTRATADA providenciará a substituição dos materiais rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 10.6.** As despesas de transporte, recolhimento e substituição dos materiais recusados ou defeituosos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados das Secretarias demandantes, com apoio dos setores de almoxarifado, quando cabível, quanto a prazo, marca, quantidades e especificações previstas no Termo de Referência.
- 11.2.** A comunicação entre as partes dar-se-á por telefone (WhatsApp), e-mail ou ofício.
- 11.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado ou descumprimento de qualquer obrigação, garantida a prévia e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos da Lei n.º 14.133/2021:
- Advertência;



- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega ou substituição dos materiais, até o máximo de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da Nota de Empenho correspondente ao fornecimento em atraso, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d'Oeste pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, observados o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e o devido processo legal.

12.2. As multas poderão ser descontadas de créditos existentes, compensadas ou cobradas diretamente, administrativa ou judicialmente, após regular apuração e garantias do contraditório e da ampla defesa, preservado o pagamento de parcelas incontroversas.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração não exime a CONTRATADA das responsabilidades por prejuízos que houver causado e das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

15.1. O presente contrato rege-se pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 4.442/2023, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

15.2. O contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 49/2026, ao Termo de Referência, seus anexos e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de seu extrato na imprensa oficial são condições indispensáveis para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, incumbindo tal providência à CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste/MT, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
CONTRATADA

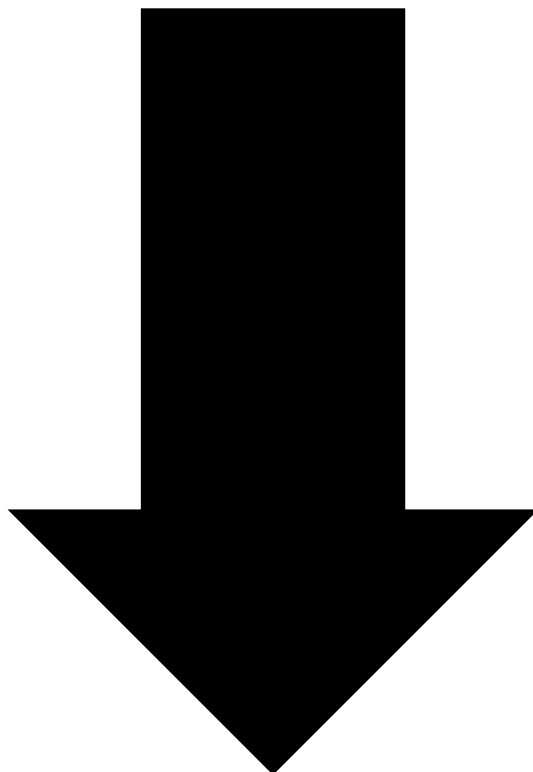
TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO V

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS ITENS



MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1	SIM	ADESIVOS INSTANTANEO - A BASE DE CIANOACRILATO,TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR,APLICADO EM SUPERFICIES POROSAS,ACONDICIONADO EM TUBO COM 100G	BISNAGA 100 GRAMA	50,00	R\$ 0,02	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50
2	2	SIM	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM	UNIDADE	120,00	R\$ 0,02	R\$ 6,05	R\$ 726,00
3	3	SIM	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,AZUL,MEDINDO 12,00X8,00CM	UNIDADE	3,00	R\$ 0,02	R\$ 6,92	R\$ 20,76
4	4	SIM	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM REFIL,COM ENTINTAMENTO,PRETA,MEDINDO 6,00X4,00CM	UNIDADE	5,00	R\$ 0,02	R\$ 13,80	R\$ 69,00
5	5	SIM	APLICADOR PARA FITA ADESIVA LACRE - EM PLASTICO RESISTENTE,PARA EMPACOTAMENTO DE CAIXAS E OUTRAS EMBALAGENS,COM APLICACAO MANUAL, PARA FITAS DE ATE 50MM DE ESPESSURA COM	UNIDADE	15,00	R\$ 0,02	R\$ 37,70	R\$ 565,50
6	6	SIM	APOIO PARA PES - EM ACO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO-MEDINDO 390 X 260MM-PLATAFORMA EM MDF-ESTRUTURA EM ACO-SAPATAS EMBORRACHADAS- ALTURA FRENTE: 70MM- ALTURA FUNDOS: 70/130/155MM- BASE FIXA- APOIO ANTIDERRAPANTE-PRODUTO ERGONOMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17	UNIDADE	100,00	R\$ 0,02	R\$ 85,59	R\$ 8.559,00
7	7	SIM	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO	CAIXA 12 UNIDADE	625,00	R\$ 0,02	R\$ 13,87	R\$ 8.668,75
8	8	SIM	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, PARA LAPIS GRAFITE E GIZ DE CERA, COM RESERVATORIO,MODELO DUPLO, EMBALAGEM BLISTER INDIVIDUAL	CAIXA 24 UNIDADE	3,00	R\$ 0,02	R\$ 18,74	R\$ 56,22
9	9	SIM	ARGILA - BARRO, USO PEDAGOGICO, EM SACO PLASTICO	QUILOGRAMA	100,00	R\$ 0,02	R\$ 9,01	R\$ 901,00
10	10	SIM	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE CANUDO,EM CORES VARIADAS	PACOTE 50 UNIDADE	50,00	R\$ 0,02	R\$ 13,63	R\$ 681,50
11	11	SIM	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS	PACOTE 50 UNIDADE	415,00	R\$ 0,02	R\$ 13,32	R\$ 5.527,80
12	12	SIM	BANDINHA RITMICA - COM 20 INSTRUMENTOS EM PLASTICO DURO	CAIXA 20 UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 1.119,98	R\$ 11.199,80
13	13	SIM	BARBANTE - CRU. ESPESSURA: Nº 6. COMPOSICAO: 85 DE ALGODAO NO MINIMO.	QUILOGRAMA	100,00	R\$ 0,02	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
14	14	SIM	BARBANTE - DE ALGODAO CRU, COM 6 FIOS ROLO 400GR APROXIMADAMENTE 610 M	UNIDADE	51,00	R\$ 0,02	R\$ 20,13	R\$ 1.026,63
15	15	SIM	BARBANTE - DE ALGODAO CRU, COM 8 FIOS ROLO 400GR APROXIMADAMENTE 450 M	UNIDADE	30,00	R\$ 0,02	R\$ 24,18	R\$ 725,40
16	16	SIM	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 40,00X50,00 MM,NA COR AMARELA	BLOCO 400 ADESIVO	310,00	R\$ 0,02	R\$ 9,73	R\$ 3.016,30
17	17	SIM	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	CAIXA 12 UNIDADE	300,00	R\$ 0,02	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
18	18	SIM	BORRACHA - LATEX NATURAL, LAPIS E GRAFITE, RETANGULAR COM PROTETOR DE PLASTICO, NUMERO 20, BRANCA	UNIDADE	100,00	R\$ 0,02	R\$ 2,18	R\$ 218,00

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
19	19	SIM	BORRACHA - LATEX NATURAL,COM PROTETOR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 12, NA COR BRANCA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,02	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
20	20	SIM	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTETICA EVA, IMPRESSO E SILK-SCREEN POLICROMIA,TIPO DESAFIO DAS PALAVRAS - CONJUNTO COM 241 PECAS, FAIXA ETARIA DE 6 A 10 ANOS, SUB-CATEGORIA ALFABETIZACAO,TAMANHO DIVERSOS	UNIDADE	30,00	R\$ 0,02	R\$ 114,53	R\$ 3.435,90
21	21	SIM	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MADEIRA,TIPO JOGO JENGA, CONTENDO 54 BLOCOS, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 8 ANOS DE IDADE,MEDINDO LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE: 78 X 278 X 184 MM	KIT	20,00	R\$ 0,02	R\$ 32,75	R\$ 655,00
22	22	SIM	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF,TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS.	UNIDADE	30,00	R\$ 0,02	R\$ 61,91	R\$ 1.857,30
23	23	SIM	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONJUNTO CONTE E ENCAIXE CONJUNTO COM 20 PECAS QUE SE ENCAIXAM EM DUAS PARTES E FORMAM 10 QUEBRA-CABECAS COM ILUSTRACOES QUE EXPLORAM A RELACAO NUMERO E QUANTIDADE. CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X130X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	UNIDADE	30,00	R\$ 0,02	R\$ 46,76	R\$ 1.402,80
24	24	SIM	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONJUNTO JOGO DA MEMORIA COM TEXTURA, TABULEIRO DE MDF, COM 24 QUADRADOS EM MDF, FORMANDO 12 PARES COM TEXTURAS VARIADAS, CORTICA, TELA DE NYLON, TELA PLASTICA, LIXA, CARPETE, ESPUMA, PELUCIA, PAPEL CANELADO, TAPETE EMBORRACHADO COM LISTRAS, TAPETE EMBORRACHADO COM BOLINHAS, ESSAS PECAS SAO ENCAIXADAS NOS QUADRADOS DO TABULEIRO, DIMENSOES: TABULEIRO 36CM X 24CM, DIVIDIDO EM 24 QUADRADOS DE 5,5CM; PECAS 24 QUADRADOS, FORMANDO 12 PARES, MEDINDO 5CM CADA	UNIDADE	30,00	R\$ 0,02	R\$ 129,33	R\$ 3.879,90
25	25	SIM	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - JOGO SEQUENCIA LOGICA VIDA, CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CONTENDO 16 PEÇAS CADA UMA MEDINDO 78X78X2,8MM, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA, DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5	UNIDADE	50,00	R\$ 0,02	R\$ 31,18	R\$ 1.559,00
26	26	SIM	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00 MM,NO FORMATO 1/4,CAPA DURA,120G/M2,COLORIDA,CONTRACAPA EM PAPELAO,COM 690G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	UNIDADE	100,00	R\$ 0,02	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
27	27	SIM	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, CAPA DURA 1/4, CAPA 01 COR (AZUL), PESANDO NO MINIMO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56 G/M2	UNIDADE	2.255,00	R\$ 0,02	R\$ 11,51	R\$ 25.955,05
28	28	SIM	CADERNO BROCHURA - CUSTURADO E COLADO, UNIVERSITARIO, SOBRE CAPA PLASTICA TRANSLUCIDA GRANDE, CAPA DURA 01 COR, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 63G/M2	UNIDADE	2.348,00	R\$ 0,02	R\$ 14,65	R\$ 34.398,20
29	29	SIM	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA, GRAMPEADO, DE 1/4, CAPA EM 4 CORES, PESANDO 90 G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56 G/M2, NORMA NBR NUMERO 6045,VERSAO 2000	PACOTE 5 UNIDADE	200,00	R\$ 0,02	R\$ 32,90	R\$ 6.580,00
30	30	SIM	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, CAPA EM EM 4 CORES MEDINDO 203 X 280MM, COM 48 FOLHAS, 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2	PACOTE 5 UNIDADE	200,00	R\$ 0,02	R\$ 24,40	R\$ 4.880,00
31	31	SIM	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (355X135X245) MM, NA COR BEGE.	UNIDADE	1.100,00	R\$ 0,02	R\$ 13,10	R\$ 14.410,00
32	32	SIM	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (35X14)MM 25G/M2, NA COR NATURAL	CAIXA 50 UNIDADE	25,00	R\$ 0,02	R\$ 355,83	R\$ 8.895,75

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
33	33	SIM	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO TIPO POLIONDA,MEDINDO (180 X 300 X 430)MM,NAS CORES VARIADAS	UNIDADE	100,00	R\$ 0,02	R\$ 8,52	R\$ 852,00
34	34	SIM	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	CAIXA 50 UNIDADE	84,00	R\$ 0,02	R\$ 137,63	R\$ 11.560,92
35	35	SIM	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS,42,50X30,50X14,40CM,NA COR TRANSPARENTE,EMPILHAVEL	UNIDADE	420,00	R\$ 0,02	R\$ 60,65	R\$ 25.473,00
36	36	SIM	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA AZUL,TAMPA ANTIFIXANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	CAIXA 25 UNIDADE	576,00	R\$ 0,02	R\$ 30,02	R\$ 17.291,52
37	37	SIM	CANETA - ESFEROGRAFICA,CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL,PONTA EM LATAO,COM ESPESSURA DE 0,70MM,TINTA PRETA,TAMPA ANTIFIXANTE,VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	CAIXA 50 UNIDADE	577,00	R\$ 0,02	R\$ 44,56	R\$ 25.711,12
38	38	SIM	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - PONTA FINA, TINTA NA COR AZUL, PARA MARCACAO EM PLACAS, VIDROS E PLASTICOS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	280,00	R\$ 0,02	R\$ 20,37	R\$ 5.703,60
39	39	SIM	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIFIXANTE	CAIXA 50 UNIDADE	552,00	R\$ 0,02	R\$ 46,94	R\$ 25.910,88
40	40	SIM	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	CAIXA 50 UNIDADE	540,00	R\$ 0,02	R\$ 33,36	R\$ 18.014,40
41	41	SIM	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SISTEMA ROLLER BALL, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL,VERMELHA,PRETA, TAMPA VENTILADA, TINTA GEL, GRIFE EMBORRACHADO	UNIDADE	1.006,00	R\$ 0,02	R\$ 10,96	R\$ 11.025,76
42	42	SIM	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA MEDIA, JOGO COM 12 CORES	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,02	R\$ 8,78	R\$ 8.780,00
43	43	SIM	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA	UNIDADE	767,00	R\$ 0,02	R\$ 4,26	R\$ 3.267,42
44	44	SIM	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AZUL	UNIDADE	582,00	R\$ 0,02	R\$ 4,39	R\$ 2.554,98
45	45	SIM	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	UNIDADE	330,00	R\$ 0,02	R\$ 5,23	R\$ 1.725,90
46	46	SIM	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR VERMELHA	UNIDADE	330,00	R\$ 0,02	R\$ 4,37	R\$ 1.442,10
47	47	SIM	CANETA MARCA TEXTO - DE PLASTICO, 0,7MM, AMARELA	CAIXA 12 UNIDADE	58,00	R\$ 0,02	R\$ 18,58	R\$ 1.077,64
48	48	SIM	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE	UNIDADE	230,00	R\$ 0,02	R\$ 9,86	R\$ 2.267,80
49	49	SIM	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, 0,7MM, AZUL ESCURO	CAIXA 12 UNIDADE	30,00	R\$ 0,02	R\$ 18,03	R\$ 540,90
50	50	SIM	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, 0,7MM, VERDE ESCURO.	CAIXA 12 UNIDADE	31,00	R\$ 0,02	R\$ 46,68	R\$ 1.447,08
51	51	SIM	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA	CAIXA 12 UNIDADE	50,00	R\$ 0,02	R\$ 40,02	R\$ 2.001,00
52	52	SIM	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL	CAIXA 12 UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 39,37	R\$ 393,70
53	53	SIM	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO,A4,TRANSPARENTE	CAIXA 100 UNIDADE	2,00	R\$ 0,02	R\$ 52,57	R\$ 105,14

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
54	54	SIM	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,FORMATO A-4, NA COR PRETA,TAMANHO(210X297)MM	PACOTE 100 UNIDADE	36,00	R\$ 0,02	R\$ 35,44	R\$ 1.275,84
55	55	SIM	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR BRANCA	UNIDADE	2.720,00	R\$ 0,02	R\$ 1,30	R\$ 3.536,00
56	56	SIM	CARTOLINA - 120 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR ROSA	UNIDADE	1.720,00	R\$ 0,02	R\$ 1,22	R\$ 2.098,40
57	57	SIM	CARTOLINA - 150 G/M2,RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF/CM E TRANSVERSAL 15GF/CM,MEDINDO 50,00X66,00CM,NA COR VERDE	UNIDADE	1.580,00	R\$ 0,02	R\$ 1,33	R\$ 2.101,40
58	58	SIM	CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCÓRPADO MAIS RIGIDO, MUITO UTILIZADA NA CONFECCAO DE EMBALAGENS 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	PACOTE 20 UNIDADE	1.015,00	R\$ 0,02	R\$ 16,56	R\$ 16.808,40
59	59	SIM	CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO (50X66)CM, NA COR CINZA	UNIDADE	800,00	R\$ 0,02	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00
60	60	SIM	CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO (50X66)CM, NA COR MARROM	UNIDADE	800,00	R\$ 0,02	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
61	61	SIM	CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO (50X66)CM, NA COR PALHA	UNIDADE	600,00	R\$ 0,02	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
62	62	SIM	CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO (50X66)CM, NA COR PRETA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,02	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
63	63	SIM	CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO (50X66)CM, NA COR VERMELHA	UNIDADE	1.200,00	R\$ 0,02	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
64	64	SIM	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 2	CAIXA 50 UNIDADE	135,00	R\$ 0,02	R\$ 6,78	R\$ 915,30
65	65	SIM	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3	CAIXA 100 UNIDADE	125,00	R\$ 0,02	R\$ 7,19	R\$ 898,75
66	66	SIM	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA 50 UNIDADE	170,00	R\$ 0,02	R\$ 6,51	R\$ 1.106,70
67	67	SIM	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	CAIXA 50 UNIDADE	30,00	R\$ 0,02	R\$ 6,57	R\$ 197,10
68	68	SIM	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 1	CAIXA 50 UNIDADE	330,00	R\$ 0,02	R\$ 6,85	R\$ 2.260,50
69	69	SIM	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA 50 UNIDADE	120,00	R\$ 0,02	R\$ 7,06	R\$ 847,20
70	70	SIM	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3	CAIXA 50 UNIDADE	140,00	R\$ 0,02	R\$ 6,02	R\$ 842,80
71	71	SIM	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA 100 UNIDADE	350,00	R\$ 0,02	R\$ 7,75	R\$ 2.712,50
72	72	SIM	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 5	CAIXA 50 UNIDADE	388,00	R\$ 0,02	R\$ 6,92	R\$ 2.684,96
73	73	SIM	CLIQUE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 2	CAIXA 50 UNIDADE	352,00	R\$ 0,02	R\$ 7,38	R\$ 2.597,76
74	74	SIM	CLIQUE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,10/0	PACOTE 500 GRAMA	25,00	R\$ 0,02	R\$ 9,34	R\$ 233,50

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
75	75	SIM	CLYPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,2/0	UNIDADE	25,00	R\$ 0,02	R\$ 6,00	R\$ 150,00
76	76	SIM	CLYPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,6/0	UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 7,87	R\$ 78,70
77	77	SIM	COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 10 G	UNIDADE	378,00	R\$ 0,02	R\$ 3,19	R\$ 1.205,82
78	78	SIM	COLA - BASTAO,ATOXICA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM RAPIDA,TUBO COM 40 G	TUBO 40 GRAMA	240,00	R\$ 0,02	R\$ 4,29	R\$ 1.029,60
79	79	SIM	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE, REFIL FINO	PACOTE 1 QUILO	174,00	R\$ 0,02	R\$ 49,66	R\$ 8.640,84
80	80	SIM	COLA - LIQUIDA, RAPIDA	FRASCO 500 MILILITRO	20,00	R\$ 0,02	R\$ 9,51	R\$ 190,20
81	81	SIM	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 90 G	UNIDADE	360,00	R\$ 0,02	R\$ 4,97	R\$ 1.789,20
82	82	SIM	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	UNIDADE	1.255,00	R\$ 0,02	R\$ 5,00	R\$ 6.275,00
83	83	SIM	COLCHETE - LATONADO,N. 10	CAIXA 100 UNIDADE	5,00	R\$ 0,02	R\$ 13,67	R\$ 68,35
84	84	SIM	COLCHETE - LATONADO,N.13	UNIDADE	210,00	R\$ 0,02	R\$ 12,63	R\$ 2.652,30
85	85	SIM	CONJUNTOS DIDATICOS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTEM 15 PLACAS DE TRANSITO, IMPRESSO EM SILK SCREEN, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X200MM CADA; 16 SUPORTES DE APROXIMADAMENTE 500MM DE ALTURA; 05 APITOS; 05 CONES PLASTICOS COM APROXIMADAMENTE 250MM; 05 COLETES INFANTIS; 01 SEMAFORO ELETRICO COM LEDS DE ALTA LUMINOSIDADE; CONTROLE REMOTO POR FIOS MEDINDO 04 METROS; BATERIA DE 09 VOLTS E CHAVE SELETORA COM 03 FUNCOES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO	UNIDADE	30,00	R\$ 0,02	R\$ 554,87	R\$ 16.646,10
86	86	SIM	ELASTICO - DE LATEX, NR N-18, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM CORES DIVERSAS.	SACO 100 GRAMA	65,00	R\$ 0,02	R\$ 6,15	R\$ 399,75
87	87	SIM	ENVELOPE - MINI ENVELOPE, EM PEPEL OFFSET,150G/M2,MEDINDO 10X6,7 CM, NA COR BRANCA	PACOTE 100 UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 43,43	R\$ 434,30
88	88	SIM	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,MEDINDO 260,00X360,00MM,NA COR PARDA	CAIXA 100 UNIDADE	564,00	R\$ 0,02	R\$ 47,02	R\$ 26.519,28
89	89	SIM	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,MEDINDO 260,00X360,00MM,COM ABA,NA COR OURO	CAIXA 100 UNIDADE	4,00	R\$ 0,02	R\$ 56,42	R\$ 225,68
90	90	SIM	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,MEDINDO 265,00X360,00MM,SEM ABA E ABERTURA NA LATERAL	CAIXA 100 UNIDADE	8,00	R\$ 0,02	R\$ 47,02	R\$ 376,16
91	91	SIM	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL OFF-SET,90G,SEM IMPRESSAO,355,00X250,00MM,COM ABA,BRANCO	CAIXA 100 UNIDADE	1.080,00	R\$ 0,02	R\$ 48,59	R\$ 52.477,20
92	92	SIM	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL OFFSET,150G/M2,MEDINDO 110,00X230,00MM,COM ABA,NA COR BRANCA	CAIXA 100 UNIDADE	214,00	R\$ 0,02	R\$ 37,77	R\$ 8.082,78
93	93	SIM	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,PACOTE COM 12 ESPIRAIS,NA COR PRETA,COM 50 MM	UNIDADE	200,00	R\$ 0,02	R\$ 26,76	R\$ 5.352,00
94	94	SIM	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	UNIDADE	300,00	R\$ 0,02	R\$ 29,95	R\$ 8.985,00
95	95	SIM	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 14MM	PACOTE 100 UNIDADE	5,00	R\$ 0,02	R\$ 30,84	R\$ 154,20
96	96	SIM	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM	PACOTE 50 UNIDADE	100,00	R\$ 0,02	R\$ 97,11	R\$ 9.711,00
97	97	SIM	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 9MM	PACOTE 100 UNIDADE	5,00	R\$ 0,02	R\$ 30,77	R\$ 153,85
98	98	SIM	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, EM LAMINA DE 06 POLEGADAS EM ACO	UNIDADE	255,00	R\$ 0,02	R\$ 5,49	R\$ 1.399,95

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
			TEMPERADO, MEDINDO 15 CM , TIPO LARGO NA COR AZUL C/ DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA - HOBBY.					
99	99	SIM	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA	CAIXA 36 UNIDADE	105,00	R\$ 0,02	R\$ 51,98	R\$ 5.457,90
100	100	SIM	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO NIQUELADO, TIPO ESPATULA	UNIDADE	5,00	R\$ 0,02	R\$ 5,02	R\$ 25,10
101	101	SIM	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 5,29	R\$ 52,90
102	102	SIM	FANTOCHE FAMILIA DE MAO - CONFECCIONADO EM FELTRO, MEDINDO 335X300 MM, CADA, EM CORES DIVERSAS, COM 7 COMPONENTES (VOVO, PAPAÍ, MAMAE, VOVO, BEBE, MENINO E MENINA), ACONDICIONADA EM SACO TIPO MOCHILA DE TECIDO DE ALGODAO COM FECHAMENTO DE TORCAL	JOGO 7 PECA	30,00	R\$ 0,02	R\$ 175,59	R\$ 5.267,70
103	103	SIM	FECHO PARA CONFECCAO - FECHO DE CONTATO TIPO VELCRO, MACHO E FEMEA DE 1,6 MM PARA TELA MOSQUITEIRO	METRO	15,00	R\$ 0,02	R\$ 55,63	R\$ 834,45
104	104	SIM	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	UNIDADE	315,00	R\$ 0,02	R\$ 6,28	R\$ 1.978,20
105	105	SIM	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	UNIDADE	645,00	R\$ 0,02	R\$ 7,24	R\$ 4.669,80
106	106	SIM	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 38,00MMX50,00M	CAIXA 20 UNIDADE	381,00	R\$ 0,02	R\$ 160,06	R\$ 60.982,86
107	107	SIM	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 38,00MMX50,00M	UNIDADE	50,00	R\$ 0,02	R\$ 9,96	R\$ 498,00
108	108	SIM	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX45,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	520,00	R\$ 0,02	R\$ 6,43	R\$ 3.343,60
109	109	SIM	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (45MMX50M), NA COR INCOLOR	UNIDADE	800,00	R\$ 0,02	R\$ 5,86	R\$ 4.688,00
110	110	SIM	FITA DECORATIVA - CETIM APLICACAO E DECORACAO, MEDIDA N 00, CORES VARIADAS	METRO	130,00	R\$ 0,02	R\$ 5,34	R\$ 694,20
111	111	SIM	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	ROLO 50 METRO	50,00	R\$ 0,02	R\$ 6,83	R\$ 341,50
112	112	SIM	GRAMPEADOR - ALICATE, METAL, 26/6, PRETO, 16CMX06MM	CAIXA 1 UNIDADE	35,00	R\$ 0,02	R\$ 32,28	R\$ 1.129,80
113	113	SIM	GRAMPEADOR - ALICATE, EM ACO, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR CROMADA	UNIDADE	80,00	R\$ 0,02	R\$ 29,20	R\$ 2.336,00
114	114	SIM	GRAMPEADOR - ALICATE, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 16,00CM, NA COR PRETA	UNIDADE	238,00	R\$ 0,02	R\$ 29,97	R\$ 7.132,86
115	115	SIM	GRAMPEADOR - DE MESA, COM ESTRUTURA METALICA DE ALTA RESISTENCIA, 23/8, 23/10 E 23/13, 24/8 E 24/10., GELO OU PRETO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 90 FOLHAS.	UNIDADE	15,00	R\$ 0,02	R\$ 57,61	R\$ 864,15
116	116	SIM	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS, BASE COM 10,00CM	UNIDADE	170,00	R\$ 0,02	R\$ 38,29	R\$ 6.509,30
117	117	SIM	GRAMPEADOR - TIPO MESA COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE 75 G/M2, ESTRUTURA METALICA, PARA GRAMPOS 26/6-8 OU 24/6-8, NA COR PRETA, COM BASE DE 20 CM	UNIDADE	60,00	R\$ 0,02	R\$ 22,45	R\$ 1.347,00
118	118	SIM	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO NA COR PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UNIDADE	7,00	R\$ 0,02	R\$ 12,59	R\$ 88,13
119	119	SIM	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, DE PLASTICO	CAIXA 100 UNIDADE	566,00	R\$ 0,02	R\$ 23,41	R\$ 13.250,06
120	120	SIM	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 106/6	CAIXA 5000 UNIDADE	26,00	R\$ 0,02	R\$ 17,60	R\$ 457,60
121	121	SIM	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO, 23/13	CAIXA 5000 UNIDADE	20,00	R\$ 0,02	R\$ 22,09	R\$ 441,80

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
122	122	SIM	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	CAIXA 5000 UNIDADE	99,00	R\$ 0,02	R\$ 6,59	R\$ 652,41
123	123	SIM	JOGO DE DOMINO - TIPO OSSO, MEDIDAS: 4,0CM DE COMP. X 2,0CM DE LAR.,CAIXA COM 28 PECAS	UNIDADE	5,00	R\$ 0,02	R\$ 97,71	R\$ 488,55
124	124	SIM	JOGO DE QUEBRA CABECA - QUEBRA-CABECA DE ANIMAIS E FILHOTES - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTEM 10 QUEBRA-CABECAS COM IMAGENS DE ANIMAIS, MEDINDO 255X255X2,8MM CADA, 10 FANTOCHES DE DEDO E 01 CD COMPOSTO DE 10 MUSICAS RELACIONADAS COM OS ANIMAIS.	UNIDADE	50,00	R\$ 0,02	R\$ 176,81	R\$ 8.840,50
125	125	SIM	JOGO DIDATICO - KIT 6 JOGOS CLASSICOS SENDO: DAMA, LUDO, XADREZ, TRILHA, DOMINO E FORCA, ITENS INCLUSOS: 4 TABULEIROS, 32 PECAS XADREZ, 16 PEOES LUDO, 1 DADO, 24 PECAS DAMA E TRILHA, 128 FICHAS FORCA, 28 PEDRAS PARA DOMINO	KIT	5,00	R\$ 0,02	R\$ 44,19	R\$ 220,95
126	126	SIM	KIT DE ESTUDO PARA MATEMATICA - TIPO: SOLIDO GEOMETRICO GRANDE,EM MADEIRA,CONJUNTO DE 8 SOLIDOS: ESFERA, CONE, PIRAMIDE DE BASE QUADRADA, PRISMA DE BASE HEXAGONAL, PARALELEPIPEDO, CILINDRO, CUBO E PRISMA DE BASE TRIANGULAR	UNIDADE	30,00	R\$ 0,02	R\$ 49,71	R\$ 1.491,30
127	127	SIM	LAPIS - FORMATO REDONDO, TIPO COPIA, MINA NA COR PRETA, MEDINDO REFERENCIA 1800	UNIDADE	300,00	R\$ 0,02	R\$ 22,26	R\$ 6.678,00
128	128	SIM	LAPIS DE COR - 100 MADEIRA,FORMATO TRIANGULAR,GIGANTE,COLORIDO COM 24 CORES	CAIXA 24 UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,02	R\$ 19,59	R\$ 39.180,00
129	129	SIM	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 48 CORES,AQUARELAVEL	CAIXA 48 UNIDADE	50,00	R\$ 0,02	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
130	130	SIM	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM	CAIXA 50 UNIDADE	710,00	R\$ 0,02	R\$ 27,00	R\$ 19.170,00
131	131	SIM	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,6B,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA	UNIDADE	211,00	R\$ 0,02	R\$ 3,54	R\$ 746,94
132	132	SIM	LINHA - EM 100 ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO NE 8/2, COM 1.000 METROS, CORES DIVERSAS, PARA CROCHE	ROLO	30,00	R\$ 0,02	R\$ 12,95	R\$ 388,50
133	133	SIM	LIVRO ATA - ATA -MO.IMESP N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO (210X300)MM, COM PAUTA	UNIDADE	35,00	R\$ 0,02	R\$ 23,63	R\$ 827,05
134	134	SIM	LIVRO ATA - MEDINDO (220X320)MM VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA, COM 50FLS(NUMERADAS), PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UNIDADE	120,00	R\$ 0,02	R\$ 14,02	R\$ 1.682,40
135	135	SIM	LIVRO PONTO - MENSAL, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	UNIDADE	14,00	R\$ 0,02	R\$ 26,83	R\$ 375,62
136	136	SIM	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELAO	PACOTE 5 UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 21,33	R\$ 213,30
137	137	SIM	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA PESANDO CAPA DURA, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO REVESTIDA COM PAPEL, AZUL, COM 100 FLS,, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO EM PAPEL OFF-SET 56G/M2MARCA DELO	UNIDADE	85,00	R\$ 0,02	R\$ 15,59	R\$ 1.325,15
138	138	SIM	LUPA COM LENTE LUPA FABRICADA EM PLASTICO ABS COM LENTE BIFOCAL SENDO UMA LENTE GRANDE COM AMPLIACAO DE 3 X E LENTE PEQUENA COM AMPLIACAO DE 8 X, IMBUTIDA; COM 2 LEDS DE LUZ BRANCA; ALIMENTADA COM 3 BATERIAS LR1130; BOTAO ON/OFF PARA LIGAR E DESLIGAR	UNIDADE	3,00	R\$ 0,02	R\$ 68,88	R\$ 206,64
139	139	SIM	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 10 DIGITOS	UNIDADE	52,00	R\$ 0,02	R\$ 26,11	R\$ 1.357,72

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
140	140	SIM	MAQUINA DE CALCULAR - DE BOLSO AUTODESLIGA E COM CAPA PROTETORA,LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE,COM 08 DIGITOS,04 OPERACOES,COM 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR	UNIDADE	22,00	R\$ 0,02	R\$ 21,82	R\$ 480,04
141	141	SIM	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR AZUL	UNIDADE	580,00	R\$ 0,02	R\$ 6,68	R\$ 3.874,40
142	142	SIM	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR PRETA,RECARREGAVEL	CAIXA 6 UNIDADE	220,00	R\$ 0,02	R\$ 23,49	R\$ 5.167,80
143	143	SIM	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERDE	UNIDADE	60,00	R\$ 0,02	R\$ 6,70	R\$ 402,00
144	144	SIM	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,OGIVA,NA COR VERMELHA	UNIDADE	560,00	R\$ 0,02	R\$ 6,26	R\$ 3.505,60
145	145	SIM	MASSA DE MODELAR - FORMATO BASTAO,COLORIDA COM 12 CORES,ATOXICA	CAIXA 12 UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 6,45	R\$ 64,50
146	146	SIM	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - FAMILIA TERAPEUTICA, INCLUSAO SOCIAL 10 PERSONAGENS, BONECOS DE MADEIRA E TECIDO, ARTICULADOS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERISTICA E PINTADOS COM TINTA A BASE DAGUA ATOXICA, EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F COM TAMPA SERIGRAFADA, MEDINDO 30 X 23,5 X 6 CM; LACRADA COM PELICULA DE PVC ENCOLHIVEL	KIT	10,00	R\$ 0,02	R\$ 302,47	R\$ 3.024,70
147	147	SIM	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - FOLHA PARA FLIP CHART,UTILIZADO EM CAVALETE FLIP CHART,PARA APRESENTACAO DE TRABALHOS EM EMPRESA,EM PAPEL 90G/M², NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	BLOCO 50 FOLHA	8,00	R\$ 0,02	R\$ 46,13	R\$ 369,04
148	148	SIM	MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO - GIZ DE CERA PROFISSIONAL, RESISTENTE A AGUA, ANATOMICO, ANTIALERGICO, COR PRETA	CAIXA 12 UNIDADE	70,00	R\$ 0,02	R\$ 33,43	R\$ 2.340,10
149	149	SIM	PAPEL - CARBONO,MEDINDO 220,00X440,00MM,NA COR AZUL	CAIXA 100 UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 55,84	R\$ 558,40
150	150	SIM	PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR AMARELA	UNIDADE	175,00	R\$ 0,02	R\$ 2,82	R\$ 493,50
151	151	SIM	PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR AZUL	UNIDADE	190,00	R\$ 0,02	R\$ 117,77	R\$ 22.376,30
152	152	SIM	PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR BRANCA	UNIDADE	260,00	R\$ 0,02	R\$ 8,41	R\$ 2.186,60
153	153	SIM	PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR DA PELE	CAIXA 100 UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 72,75	R\$ 727,50
154	154	SIM	PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR LARANJA	CAIXA 100 UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 118,13	R\$ 1.181,30
155	155	SIM	PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR PRETA	CAIXA 100 UNIDADE	5,00	R\$ 0,02	R\$ 89,27	R\$ 446,35
156	156	SIM	PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR ROSA	CAIXA 100 UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 101,34	R\$ 1.013,40
157	157	SIM	PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR VERMELHA	UNIDADE	175,00	R\$ 0,02	R\$ 1,54	R\$ 269,50
158	158	SIM	PAPEL - CONTACT,MEDINDO 200,00X45,00CM,NA COR TRANSPARENTE	ROLO 10 METRO	100,00	R\$ 0,02	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
159	159	SIM	PAPEL - CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR AMARELA	UNIDADE	560,00	R\$ 0,02	R\$ 2,83	R\$ 1.584,80
160	160	SIM	PAPEL - CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR MARROM	UNIDADE	315,00	R\$ 0,02	R\$ 2,76	R\$ 869,40
161	161	SIM	PAPEL - CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR PRETA	UNIDADE	200,00	R\$ 0,02	R\$ 2,89	R\$ 578,00

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
162	162	SIM	PAPEL - PAPEL KRAFT NATURAL, 180 GRAMAS, A4, DIMENSOES APROXIMADA DE 30 CM X 21 CM ACONDICIONADA EM PACOTES	CAIXA 50 FOLHA	10,00	R\$ 0,02	R\$ 95,95	R\$ 959,50
163	163	SIM	PAPEL - PAPEL KRAFT,MEDINDO 60CMX200M,NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	UNIDADE	5,00	R\$ 0,02	R\$ 85,98	R\$ 429,90
164	164	SIM	PAPEL - PARA DESENHO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA: 200G/M2, TAMANHO: A4 (210MM X 297 MM), BLOCO COM NO MINIMO 20 FOLHAS, APLICACAO: DESENHO ARTISTICOS,	PACOTE 20 FOLHA	50,00	R\$ 0,02	R\$ 16,50	R\$ 825,00
165	165	SIM	PAPEL - SEDA,MEDINDO 480,00X600,00MM,20G/M2,NA COR AMARELA	UNIDADE	140,00	R\$ 0,02	R\$ 17,52	R\$ 2.452,80
166	166	SIM	PAPEL - TIPO: COUCHE,MEDINDO (210 X 297)MM,BRANCO FOSCO,PESANDO 180G/M2	PACOTE 50 FOLHA	560,00	R\$ 0,02	R\$ 27,79	R\$ 15.562,40
167	167	SIM	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES	CAIXA 20 FOLHA	500,00	R\$ 0,02	R\$ 20,17	R\$ 10.085,00
168	168	SIM	PAPEL GLOSSY PAPER DE PAPELARIA - PESANDO 95G/M2 E ETC..., NO FORMATO A4 GLOSSY ADESIVO, MEDINDO 210X297MM, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE 50 FOLHA	100,00	R\$ 0,02	R\$ 45,54	R\$ 4.554,00
169	169	SIM	PAPEL JORNAL - GRAMATURA DE 50G/M2 215X330MM PARDO	RESMA 500 FOLHA	20,00	R\$ 0,02	R\$ 45,26	R\$ 905,20
170	170	SIM	PAPEL JORNAL - GRAMATURA DE 63G/M2 ALISADO NO FORMATO 66X96CM PARDO	UNIDADE	500,00	R\$ 0,02	R\$ 44,47	R\$ 22.235,00
171	171	NÃO	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS NA COR BRANCA	UNIDADE	4.185,00	R\$ 0,02	R\$ 78,83	R\$ 329.903,55
172	172	SIM	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 2 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR PRETA	CAIXA 12 UNIDADE	80,00	R\$ 0,02	R\$ 111,30	R\$ 8.904,00
173	173	SIM	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,243,00X330,00MM,COM 400 ENVELOPES, COM BOLSO E COM VISOR,NA COR PRETA	CAIXA 12 UNIDADE	100,00	R\$ 0,02	R\$ 324,28	R\$ 32.428,00
174	174	SIM	PASTA - CLASSIFICADORA,EM PAPELAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,NA COR PRETA	UNIDADE	578,00	R\$ 0,02	R\$ 3,33	R\$ 1.924,74
175	175	SIM	PASTA - COM CANALETA,EM PLASTICO,280G/M2,FORMATO OFICIO,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	465,00	R\$ 0,02	R\$ 4,02	R\$ 1.869,30
176	176	SIM	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO PLASTIFICADO,MEDINDO 280,00X344,00MM,LOMBADA DE 80,00MM,COM FERRAGEM DE PRESSAO,NA COR PRETA	CAIXA 20 UNIDADE	110,00	R\$ 0,02	R\$ 247,63	R\$ 27.239,30
177	177	SIM	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,FORMATO OFICIO,LOMBO LARGO,COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA,VISOR E INDICE ALFABETICO,NA COR PRETA	UNIDADE	265,00	R\$ 0,02	R\$ 14,52	R\$ 3.847,80
178	178	SIM	PASTA - SANFONADA,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM 31 DIVISORIAS E ELASTICO,NA COR FUME	UNIDADE	85,00	R\$ 0,02	R\$ 49,83	R\$ 4.235,55
179	179	SIM	PASTA - SUSPENSA,EM CARTAO MARMORIZADO PLASTIFICADO,620G/M2,FORMATO OFICIO,COM CABIDES PLASTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA,NA COR PARDA	CAIXA 12 UNIDADE	875,00	R\$ 0,02	R\$ 25,88	R\$ 22.645,00
180	180	SIM	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIPROPILENO, PESANDO 0,50MICRAS,LOMBADA 40MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR CRISTAL FUME	UNIDADE	1.130,00	R\$ 0,02	R\$ 5,93	R\$ 6.700,90
181	181	SIM	PASTA COM ZIPER - NYLON 600,MEDINDO (28 X 39)CM,CORES DIVERSAS (IMPRESSAO 04 CORES),COM FOLE 5CM,COM BOLSO EXTERNO,ZIPER PARA FECHAMENTO,COM ALCA DE MAO E ALCA TIRACOLO	UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 20,15	R\$ 201,50
182	182	SIM	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ESTREITA,, MEDINDO COM ELASTICO,, LOMBADA DE 20MM,, NA COR CORES VARIADAS.	PACOTE 5 UNIDADE	212,00	R\$ 0,02	R\$ 25,86	R\$ 5.482,32

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
183	183	SIM	PASTA DE PROCESSO - EM PAPELÃO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLÁSTICO	UNIDADE	730,00	R\$ 0,02	R\$ 16,45	R\$ 12.008,50
184	184	SIM	PASTA SUSPENSÃO - CARTÃO PRENSADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 240G/M², TRILHO, PONTEIRAS DE NYLON, NO TAMANHO OFÍCIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE C/ETIQUETA BRANCA P/IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA, NORMA N	UNIDADE	300,00	R\$ 0,02	R\$ 16,61	R\$ 4.983,00
185	185	SIM	PEN DRIVE - 32 GB 100 CM LARG 200 CM PROF 400 CMPEN DRIVE 3 EM 1 MICRO SD ADAPTADOR SD E PEN DRIVE TRAVA DE SEGURANÇA CONEXÃO PLUG AND PLAY COMPATÍVEL COM INTERFACE USB 20 OU 30 TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 480 MB/S 300 G	UNIDADE	10,00	R\$ 0,02	R\$ 48,05	R\$ 480,50
186	186	SIM	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 22 FOLHAS COM 75G/M², COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	121,00	R\$ 0,02	R\$ 37,06	R\$ 4.484,26
187	187	SIM	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 50 FOLHAS COM 75G/M², COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	33,00	R\$ 0,02	R\$ 68,97	R\$ 2.276,01
188	188	SIM	PERFURADOR PARA PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 60 FOLHAS DE 75G/M², COM 2 VAZADORES, NA COR CINZA MARTELADO	UNIDADE	83,00	R\$ 0,02	R\$ 76,87	R\$ 6.380,21
189	189	SIM	PINCEIS PARA PINTURA - KIT DE PINCEIS PARA PINTURA COM TECIDOS À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 10 PINCEIS CHATO BRANCO, COM CERDAS SINTÉTICAS NOS NÚMEROS 2-4-6-8-10-12-14-16-18-20.	UNIDADE	30,00	R\$ 0,02	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50
190	190	SIM	PINCEL ATÔMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE FELTRO QUADRADA, DO TIPO REGARREGAVEL	UNIDADE	2.355,00	R\$ 0,02	R\$ 8,64	R\$ 20.347,20
191	191	SIM	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, COM PONTA POROSA, DO TIPO DESCARTÁVEL	ESTOJO 4 UNIDADE	208,00	R\$ 0,02	R\$ 19,32	R\$ 4.018,56
192	192	SIM	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - POUCH FILM COMPOSTO DE POLIPROPILENO, APRESENTANDO SOLDA EM 01 DAS LATERAIS, MEDINDO: (226 X 307)MM , (A 4), COM ESPESURA DE 0,05 (125 MICRAS), EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	CAIXA 100 UNIDADE	55,00	R\$ 0,02	R\$ 84,01	R\$ 4.620,55
193	193	SIM	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LÁPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO: 20CM X 10CM X 10CM	UNIDADE	50,00	R\$ 0,02	R\$ 25,35	R\$ 1.267,50
194	194	SIM	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA EM METAL, COM COMPARTIMENTOS PARA ORGANIZAR PAPEIS COM BANDEJAS DESLIZANTES PARA PAPEIS A4, CLASSIFICADOR VERTICAL PARA PASTAS ARQUIVOS, PORTA LÁPIS E SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33CM X 30CM X 43CM.	UNIDADE	80,00	R\$ 0,02	R\$ 25,35	R\$ 2.028,00
195	195	SIM	PRANCHETA PORTÁTIL - DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO A-4, COM PRENDEDOR DE FERRO, TRANSPARENTE	UNIDADE	219,00	R\$ 0,02	R\$ 17,20	R\$ 3.766,80
196	196	SIM	PRANCHETA PORTÁTIL - DE DURATEX, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	UNIDADE	80,00	R\$ 0,02	R\$ 8,34	R\$ 667,20
197	197	SIM	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO, GRAMPOMOL 41MM	CAIXA 100 UNIDADE	5,00	R\$ 0,02	R\$ 74,63	R\$ 373,15
198	198	SIM	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLÁSTICO,, MACHO E FEMEA PARA UTILIZAÇÃO EM PASTAS, MEDINDO 18CM	CAIXA 50 UNIDADE	214,00	R\$ 0,02	R\$ 16,37	R\$ 3.503,18
199	199	SIM	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM	CAIXA 100 UNIDADE	5,00	R\$ 0,02	R\$ 40,78	R\$ 203,90
200	200	SIM	PRISMA DE MESA - EM ACRÍLICO CRISTAL, DISPLAY, TIPO DUPLA FACE, FORMATO EM V INVERTIDO, LOCAL APROPRIADO PARA INTRODUÇÃO DE NOMES, MEDINDO 20,00X05,00CM (LARG.XALT.) E 2,00MM DE ESPESURA, INCOLOR	UNIDADE	50,00	R\$ 0,02	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
201	201	SIM	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO (76X76)MM,BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA, NA COR AMARELA	BLOCO COM 100 FOLHAS	140,00	R\$ 0,02	R\$ 7,62	R\$ 1.066,80
202	202	SIM	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA,EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	2.130,00	R\$ 0,02	R\$ 3,64	R\$ 7.753,20
203	203	SIM	REGUA - EM ALUMINIO,MEDINDO 30,00CM	UNIDADE	273,00	R\$ 0,02	R\$ 7,29	R\$ 1.990,17
204	204	SIM	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO 25X35 COM ESPESSURA DE 0 06MICRAS TRANSPARENTE SEM LACRE	PACOTE 100 UNIDADE	5,00	R\$ 0,02	R\$ 17,33	R\$ 86,65
205	205	SIM	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO MEDINDO40X60CM COM ESPESSURA DE 0 12 MICRAS TRANSPARENTE SEM LACRE	PACOTE 100 UNIDADE	4,00	R\$ 0,02	R\$ 33,67	R\$ 134,68
206	206	SIM	TECIDO - CHITAO ESTAMPADO,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA2X1, 100 ALGODAO, PESANDO 230 A 240G/M2, PARA CONFECCAO DE ROUPAS, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA	METRO	15,00	R\$ 0,02	R\$ 19,47	R\$ 292,05
207	207	SIM	TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR VERMELHO	METRO	500,00	R\$ 0,02	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
208	208	SIM	TECIDO - TIPO (TNT), TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR AMARELO CLARO	METRO	500,00	R\$ 0,02	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00
209	209	SIM	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO TELA 2X2, COMPOSTO DE 100 ALGODAO, PESANDO 160G/M2, COM LARGURA DE 2,40M, NA COR NATURAL	METRO	350,00	R\$ 0,02	R\$ 23,33	R\$ 8.165,50
210	210	SIM	TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR CRU NATURAL	UNIDADE	20,00	R\$ 0,02	R\$ 27,71	R\$ 554,20
211	211	SIM	TECIDO - TIPO MALHA, ARMACAO FIO 24/1, COMPOSTO DE 100 ALGODAO, PESANDO 140 G/M2, MEDINDO 0,94 M DE LARGURA, NA COR PRETA	METRO	500,00	R\$ 0,02	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00
212	212	SIM	TECIDO - TIPO OXFORD, ARMACAO TRAMA, COMPOSTO DE 100 POLIESTER, PESANDO 160 G/M2, COM 1,50 M DE LARGURA	UNIDADE	500,00	R\$ 0,02	R\$ 14,87	R\$ 7.435,00
213	213	SIM	TECIDO - TIPO TRICOLINE LISO COMPOSTO DE 100 ALGODAO COM LARGURA DE 1,50 M, CORES VARIADAS	METRO	50,00	R\$ 0,02	R\$ 29,56	R\$ 1.478,00
214	214	SIM	TELA DE PINTURA - EM LONA BRANCA, DIMENSOES 50 X 70 CM	UNIDADE	50,00	R\$ 0,02	R\$ 34,27	R\$ 1.713,50
215	215	SIM	TESOURA - DE USO GERAL PARA CORTE DE COSTURA,FORJADA, NIQUELADA E ARO LONGADO,CABO EM AÇO,COM 18 CM APROXIMADAMENTE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UNIDADE	25,00	R\$ 0,02	R\$ 22,92	R\$ 573,00
216	216	SIM	TESOURA - TESOURA SIMPLES DE USO GERAL, ACO INOXIDAVEL, ANATOMICO, PLASTICO PRETO, 21,8 CM, ACONDICIANADA DE FORMA APROPRIADA	UNIDADE	2.115,00	R\$ 0,02	R\$ 15,81	R\$ 33.438,15
217	217	SIM	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 20,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA,COM PARAFUSO DE REGULAGEM	UNIDADE	6,00	R\$ 0,02	R\$ 25,75	R\$ 154,50
218	218	SIM	TESOURA ESCOLAR - TESOURA, USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 12,50 CM,CABO PLASTICO,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE, DE PRECISAO	CAIXA 50 UNIDADE	60,00	R\$ 0,02	R\$ 113,06	R\$ 6.783,60
219	219	SIM	TINTA - TINTA PARA CARIMBO,A BASE DE AGUA,NA COR PRETA,TUBO COM 40 ML	UNIDADE	55,00	R\$ 0,02	R\$ 6,44	R\$ 354,20
220	220	SIM	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA,AGUA,PIGMENTO,CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, NA COR DIVERSAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 250ML	CAIXA 20 UNIDADE	40,00	R\$ 0,02	R\$ 136,35	R\$ 5.454,00

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
221	221	SIM	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, SEM OLEO	FRASCO 40 MILILITRO	123,00	R\$ 0,02	R\$ 6,91	R\$ 849,93
222	222	SIM	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA, SEM OLEO,FRASCO COM 40ML	FRASCO 40 MILILITRO	13,00	R\$ 0,02	R\$ 6,77	R\$ 88,01
223	223	SIM	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ALCOOL	FRASCO 37 MILILITRO	15,00	R\$ 0,02	R\$ 7,87	R\$ 118,05
224	224	SIM	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR BASE DE GEL	UNIDADE	180,00	R\$ 0,02	R\$ 4,49	R\$ 808,20
225	225	SIM	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR ESPONJA	UNIDADE	15,00	R\$ 0,02	R\$ 4,40	R\$ 66,00
226	226	SIM	VERNIZ (USO PEDAGOGICO) - VERNIZ ACRILICO BRILHANTE, INDICADOS PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE OU FOSCO EM TELA, MADEIRA, VIDRO, CERAMICA, GESSO E ISOPOR, NAO TOXICO, SOLUVEL EM AGUA	FRASCO 100 MILILITRO	20,00	R\$ 0,02	R\$ 25,23	R\$ 504,60
227	227	SIM	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS NA COR BRANCA	UNIDADE	1.395,00	R\$ 0,02	R\$ 78,83	R\$ 109.967,85
TOTAL GERAL							R\$ 1.596.927,08	